



Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 006/2020-SEMED/PMM

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por sua Secretária Sr.ª Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840-SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TOTALNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 04.386.547/0001-28, com sede à Rua do Soldado, nº 730, Contagem – MG, Fone (31) 2129-8520, neste ato representada por seu Gerente Comercial Sr. Silvio Pereira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade Nº MG-10572901 SSP/MG e CPF/MF Nº 039.926.986-02, residente e domiciliado à Avenida Pedro Olimpio da Fonseca, 409, bairro Santa Cruz, Contagem - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 18.686/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1 Constitui objeto do presente instrumento contratual para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao Pregão Eletrônico Nº 109/2017-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;
- 1.1 Este Aditivo está vinculado ao Processo Licitatório nº.: 18.686/2019-PMM – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 115/2019-CPL/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar o preço do item objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-SEMED/PMM: 031 – Leite em pó integral, em aproximadamente 30% (trinta por cento), passando de R\$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor do aditivo em R\$ 1.018,400,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos reais), conforme planilha em anexo, que por este instrumento terá sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e União;
- 2.2. Dotação Orçamentária:
12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE;
12 306 0065 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2.3. Origem do Recurso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e Erário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL

- 3.1 O amparo legal do presente Termo Aditivo são os Arts: 58, I, §2º e 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

- 4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marilza de Oliveira Leite
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TOTALNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 04.386.547/0001-28
CONTRATADA



Anexo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2020-SEMED/PMM

Item	Unid.	Descrição	Valor Contratual Inicial					Saldo Contratual Reequilibrado					
			Quant. Total	Preço Unit. R\$	Total R\$	Quant. PNAE	Quant. Recurso Próprio	% (aprox.)	Saldo PNAE	Saldo Recurso Próprio	Saldo Total	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31	Kg	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Marca: KAMBY, fabricante: W. AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	67.500	16,49	1.113.075,00	54.000	13.500	30	34.000	13.500	47.500	21,44	1.018,400,00